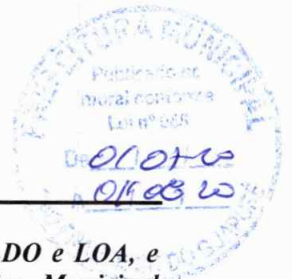




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.754/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.754/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.2047
4.4.90.51 FICHA: **249**

PODER EXECUTIVO

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO

Obras e Instalações

Total Geral do Crédito

Valores:

R\$ 301.966,57.

R\$ 301.966,57.

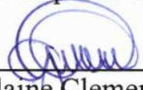
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com o recurso da Arrecadação Municipal no Exercício de 2019.

§ 1º - O valor R\$ 301.966,57 (Trezentos e Um Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) que tem por Objeto **“Reforma e Ampliação da Escola Municipal Clodoaldo Splici-go”** se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **249**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de julho de 2020.**


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal